



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

CONTRATO

Contrato nº 002/2025

Processo Licitatório FMS Nº 003/2025

Dispensa FMS nº 001/2025

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TORITAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E A EMPRESA PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Contrato de Fornecimento que firmam, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, com sede na Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, por meio da **Secretaria de Saúde**, por meio de seu Secretário, Sr. **ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 109 – Universitário, Município de Caruaru/PE, CEP: 55.016-360, CPF/MF sob o nº 083.243.704-20 e RG nº 52411450-X SSP, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 02/2017, da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 269/2024, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.212.777/0001-34, situada à Avenida Da Intergração Ayrton Senna, S/N, Quadra:P;Lote:9, Loteamento Eduardo, Sao Jose, Petrolina, PE, CEP 56.302-450, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **Tiago Dos Santos Santana**, Nacionalidade Brasileira, Nascido Em 10/02/1985, Solteiro, Empresário, Cpf Nº 065.300.414-19, Carteira Nacional De Habilitação Nº 04816623409, Órgão Expedidor Detran - Pe, Residente E Domiciliado(A) No(A) Rua Leonidas Otilia Ferreira, 306, Cohab Massangano, Petrolina, Pe, Cep 56310520, Brasil, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente, a aquisição de medicamentos, material médico hospitalar e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I do Termo de Referência**.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-98

5	11888	442828	Cálcio + vitamina d (calciferol ou colecalciferol ou ergocalciferol), comprimido 25 mg + 2,5 mcg; medicamento de referência (proso 250mg +2,5mcg).	COMPRIMIDO	720	EUROFARMA	R\$ 4,59	R\$ 3.304,80
6	11891	272901	Clobazam, comprimido 10 mg; medicamento de referência (Frisium 10 mg). (medicamento sujeito a controle especial, em acordo com a rdc 344/98).	COMPRIMIDO	3960	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA	R\$ 0,85	R\$ 3.366,00
7	11904	327802	Clortalidona + cloridrato de amilorida, comprimido 5 mg + 25 mg; medicamento de referência: (Diupress 5 + 25mg).	COMPRIMIDO	360	EUROFARMA	R\$ 1,14	R\$ 410,40
8	11924	357059	Ibandronato de sódio 150mg - comprimidos revestidos. medicamento de referência (Iban 150mg).	COMPRIMIDO	24	EUROFARMA	R\$ 34,56	R\$ 829,44
9	11928	462822	Índapamida, comprimido revestido de liberação prolongada 1,5mg; medicamento de referência (Natriflix SR 1,5mg).	COMPRIMIDO	720	GEOLAB	R\$ 0,95	R\$ 684,00
10	11929	424170	Levandodipino Besilato, comprimido 2,5mg; medicamento de referência (Novanlo 2,5mg).	COMPRIMIDO	360	BIOLAB	R\$ 1,61	R\$ 579,60
11	11931	268859	Levotiroxina 75mcg, comprimido; medicamento de referência (Synthroid 75mcg).	COMPRIMIDO	360	ABBOTT	R\$ 0,27	R\$ 97,20
12	11932	273422	Loxoprofeno, comprimido 60 mg; medicamento de referência: (Oxotron 60 mg).	COMPRIMIDO	720	ACHE	R\$ 1,96	R\$ 1.411,20
13	11933	394655	Montelucaste de Sódio 10mg - comprimidos. medicamento de referência (singular).	COMPRIMIDO	360	ORGANO N	R\$ 2,59	R\$ 932,40
14	4398	410989	Benfoliamina, concentração: 150mg, medicamento de referência, milgamma 150mg.	DRÁGUA	360	BIOLAB	R\$ 1,54	R\$ 554,40
15	4425	485503	Cobre + Zinco, 20MG + 1MG, caixa com 60 cápsulas, medicamento de referência: dois.	CÁPSULA	720	LATINOFA RMA	R\$ 1,06	R\$ 763,20
16	4370	436500	Ramipril, composição: associado com anlodipino, concentração: 10mg+ 10mg, medicamento de referência: naprix a 10mg + 10mg.	CÁPSULA	360	LIBBS	R\$ 1,95	R\$ 702,00
17	16465	341851	maleato de fluvoxamina 100mg, apresentação caixa com 30 comprimidos revestidos. medicamento referência: revoc	COMPRIMIDO	1080	ABBOTT	R\$ 5,20	R\$ 5.616,00

Assinado por 2 pessoas: THIAGO DOS SANTOS SANTANA e ERIVALDO MARIANO DA SILVA JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portal.mt.com.br/verificacao/5E954444-4444-4444-4444-444444444444



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE
 AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

18	16466	271434	estrogênios conjugados .apresentação: caixa com 28 comprimidos revestidos. medicamento referência: menoprin 0,625 mg	COMPRIMIDO	672	CIFARMA	R\$ 0,99	R\$ 665,28
19	11946	601830	Fraldas Geriátricas Tamanho P Confort Care. Fralda Geriátrica tem um Protetor ajustável tipo fralda geriátrica de uso diurno e noturno para Incontinência Severa, garantindo segurança contra vazamentos e cuidado com a pele. Tem uma camada de Super absorção, que aumenta a velocidade da absorção deixando a pele 4 vezes mais seca. Em formato anatômico, a fralda confere segurança e conforto durante o uso.	UNIDADE	4920	CONFORT CARE	R\$ 1,92	R\$ 9.446,40
20	11949	425356	FRALDA PAMPERS PREMIUM CARE XGG. Proteção mais suave para a sua pele. É suave como o algodão, ultra respirável e suporta mais de 14kg. Também tem canais de ar para uma pele seca e arejada, e uma loção hipoalergênica exclusiva que ajuda a prevenir irritações. Incrível sistema de absorção que oferece até 12 horas de sono sequinho	UNIDADE	2232	PAMPERS	R\$ 1,88	R\$ 4.196,16
21	16467	-	FRALDA PAMPERS PREMIUM CARE XG. Proteção mais suave para a sua pele. É suave como o algodão, ultra respirável e suporta mais de 14kg. Também tem canais de ar para uma pele seca e arejada, e uma loção hipoalergênica exclusiva que ajuda a prevenir irritações. Incrível sistema de absorção que oferece até 12 horas de sono sequinho.	UNIDADE	1440	PAMPERS	R\$ 2,14	R\$ 3.081,60
22	16468	358131	FRALDA GERIATRICA G/EX linha de fralda descartável geriátrica Mastersoft é modelo roupa íntima, estilo short, desenvolvida para incontinência urinária moderada a intensa, pós-operatório e pós-parto. Uso unissex.Formato anatômico desenhado para melhor ajuste ao corpo.Barreiras antivazamento.Aloe Vera,Tecnologia com sistema exclusivo para controle de odor.Peso de 70 a 90kg, Cintura: 120 a 150cm. Fralda Geriátrica Mastersoft Econômico tamanho G com 30 unidades	UNIDADE	360	MASTERFOT	R\$ 2,61	R\$ 939,60
23	16469	-	FRALDA INFANTIL XXG A Fralda Fofura Baby contém um gel absorvente que deixa a pele sequinha. A camada	UNIDADE	2520	FOFURA	R\$ 1,08	R\$ 2.715,60

Assinado por 2 pessoas: TIAGO DOS SANTOS SANTANA e ERIVALDO MARIANO DA SILVA JUNIOR
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/55125-000-11073548000188-000408>



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE
 AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-93

			extra de proteção reforça ainda mais a qualidade a segurança e a confiabilidade do produto. O fecho ajustável, permite que a mamãe ou papai possa reposicione a fralda quantas vezes quiser com o gruda e desgruda. A Barreira antivazamento mais alta impede o rompimento e transbordo indesejado.XXG- acima de 15kg					
24	16470	402674	FRALDA INFANTIL G. A absorção eficiente das Fraldas Capricho Baby Super Jumbo aliada à sua camada externa com toque macio é perfeita para manter a pele de seu bebê sequinha e protegida por muito mais tempo. Desfrute de toda a qualidade que a Capricho emprega em seus produtos e descubra a praticidade das fitas ajustáveis elásticas, da camada interna extra suave com Aloe Vera, da barreira alta e resistentes com elástico delicado e do indicador de umidade que mostra a hora de trocar a fralda.Absorção eficiente,Camada externa com toque macio,Fitas ajustáveis elásticas,Camada interna extra suave com Aloe Vera,Barreira alta e resistentes com elástico delicados,Indicador de umidade que mostra a hora de trocar a fralda,Formato anatômico,De 10 à 13 KG.	UNIDADE	1800	FOFURA	R\$ 0,93	R\$ 1.590,00
25	16471	-	FRALDA INFANTIL XXG Filme de polietileno, polpa de celulose, fita adesiva, cobertura interna de polipropileno superabsorvente, fios de elastano (lycra), não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, polímero superabsorvente e adesivos a base de borracha sintética.Formato anatômico para maior conforto do seu bebê;Barreiras duplas antivazamento;Gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado;Fitas adesivas laterais;XXG - mais de 13 kg - Pacote com 50 UNIDADES	UNIDADE	3840	FOFURA	R\$ 1,13	R\$ 4339,20
26	16472	-	FRALDA INFANTIL SHORTINHO XXG Fraldas Infantis Piquitcho: super absorvenies por 12 horas, com barreiras antivazamento. Enriquecidas com aloe vera, toque de algodão, ajusie abre e fecha, hipoalergênicas e dermatologicamente testadas. Conforto e cuidado para o seu Piquitcho Fraldas Shorts Piquitcho	UNIDADE	1920	HUGGIES	R\$ 1,90	R\$ 3648,00

Assinado por 2 pessoas: TIAGO DOS SANTOS SANTANA e ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.100pc.com.br/verificacao/5E96-F97C-F28F-0BAC> e informe o código 5E96-F97C-F28F-0BAC



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.073.543/0001-88

			tamanho XXG, com 12 tiras, são super absorventes e oferecem 12 horas de proteção. Possuem barreiras antivazamento e são enriquecidas com extrato de aloe vera para acalmar a pele do bebê. O toque macio de algodão, o ajuste prático e a garantia de serem hipoalergênicas e dermatologicamente testadas fazem delas a escolha ideal.					
27	12883		NINHO FASES 3+ LATA 800G. Fórmula infantil rica em vitaminas e minerais. Composição fortalece as defesas naturais das crianças e contribui para o funcionamento adequado do intestino. desenvolvido especialmente para crianças a partir de três anos de idade. Ele apresenta um teor específico de proteínas, assim como a adição de vitaminas e minerais, recomendados para essa faixa etária. Ingredientes: Leite parcialmente desnatado, soro de leite desmineralizado, maltodextrina, galactio-oligossacarídeo, lactose, soro de leite*, óleo de canola, oleína da palma, concentrado proteico de soro de leite, Cálcio (carbonato de cálcio), fruto-oligossacarídeo, Vitamina C (L-ascorbato de sódio), Ferro (sulfato ferroso), Potássio (cloreto de potássio), Zinco (sulfato de zinco), Vitamina E (acetato de DL- α -tocoferila), Ácido Pantotênico [Vitamina B5] (D-pantotenato de cálcio), Niacina (nicotinamida), Cobre (sulfato de cobre), Vitamina B1 (tiamina mononitrato), Vitamina A (acetato de retinila), Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), Vitamina B2 (riboflavina), Ácido Fólico [Vitamina B9] (ácido N-pteróil-L-glutâmico), Iodo (iodeto de potássio), Vitamina K (fitomenadiona), Biotina (D-biotina), Vitamina D (colecalfiferol), Selênio (selenato de sódio), Vitamina B12 (cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio	LATA	240	NESTLÉ	R\$ 47,21	R\$ 11.048,33
28	16478		LEITE MOLICO 280G Leite desnatado e minerais e vitaminas (cálcio (carbonato de cálcio), magnésio (carbonato de magnésio), vitamina C (ascorbato de sódio), ferro (pirofosfato férrico), vitamina B3 (nicotinamida), vitamina B5 (D-pantotenato de cálcio), vitamina B1 (mononitrato de tiamina), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina),	LATA	108	NESTLÉ	R\$ 18,25	R\$ 18,00

Assinado por 2 pessoas: TIAGO DOS SANTOS SANTANA e ERIVALDO MARIANO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/5E96-F97C-F28F-DBAC> e informe o código 5E96-F97C-F28F-DBAC



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

			vitamina A (acetato de retinila), vitamina B7 (D-biotina), vitamina D (colecalférol) e vitamina B12 (cianocobalamina)].					
--	--	--	--	--	--	--	--	--

§ 3º. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, devendo este limite de percentual ser respeitado de acordo com o critério de julgamento da licitação.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 4. DOS PRAZOS

§ 1. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) seguirá(ão) o que dispõe o art. 105 da Lei 14.133/2021.

§ 2. O prazo para entrega do objeto licitado será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

§ 3. As autorizações de fornecimento referente aos itens, serão realizadas em dois únicos pedidos, com objetivo de otimizar a participação dos fornecedores. Essa decisão justifica-se pelo baixo valor total de alguns desses itens, o que reduz os custos de entrega e torna o processo mais atrativo, minimizando o risco de itens desertos ou fracassados. Essa medida é essencial para assegurar o atendimento eficiente e contínuo às necessidades dos pacientes sob determinação judicial.

§ 4. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 02 (dois) dias consecutivos, contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 5. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins - Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcompras@toritama.pe.gov.br;

CLÁUSULA 5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§ 1. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) Secretário(a) de Saúde, o Sr. **ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**

§ 2. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade da Sra. Wesla Rezende da Silva Farmacêutica - CRF/PE Nº 11282.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

§ 3. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

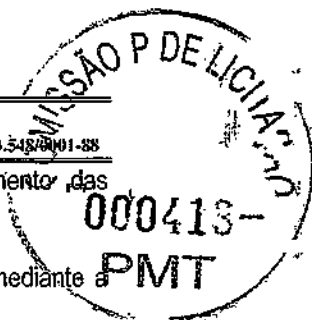
§ 4. Caberá à fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5. Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88



- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA 6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

§ 1. O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;
- b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

§ 3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

§ 4. Exigência de requisitos mínimos de informação nas notas fiscais

- a. Para ser aceita pela administração, a nota fiscal deve conter, minimamente, o número do lote do medicamento ou do material médico hospitalar e o prazo de validade, a fim de coibir fraudes do tipo simulação de venda ou comercialização de produtos falsificados, além de viabilizar ações de recolhimento de lotes de produtos, sem as quais atenta-se contra a saúde pública.

§ 5. Exigência de demonstração expressa na nota fiscal da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no anexo único do Convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou outras normas que impliquem desoneração tributária.

- a. Aplicável apenas para medicamentos, conforme o anexo único do convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.

§ 6. Exigência de Requisitos mínimos no tocante às informações que devem conter as embalagens dos medicamentos.

§ 7. De acordo com o art. 3º, § 1º, da lei 11.903/2009, as embalagens de todos os medicamentos registrados receberão identificação específica baseada em sistema de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados, contendo minimamente as seguintes informações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-38

- a. Número de registro dos medicamentos na Anvisa;
- b. Número de série único do medicamento;
- c. Número do lote ou da partida do medicamento;
- d. Data de validade do medicamento.

§ 8. Definição de prazo de validade dos produtos de acordo com a recomendação do Ministério da Saúde.

§ 9. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O edital vai dispor sobre o prazo de medicamentos, quando da entrega. O medicamento deverá ser entregue com prazo equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

CLÁUSULA 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

§ 1. No caso específico de contratação para o fornecimento de medicamentos, material médico hospitalar e suplementos alimentares, a vedação justifica-se pela necessidade de garantir maior controle sobre a execução contratual, assegurando que o fornecedor contratado seja diretamente responsável pela entrega de materiais com a qualidade exigida e em conformidade com as normas sanitárias e técnicas aplicáveis. Essa medida visa evitar riscos associados à perda de rastreabilidade dos produtos, atrasos ou incompatibilidades, além de assegurar o cumprimento integral das condições pactuadas.

CLÁUSULA 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/2021, caberá à Contratada:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

§ 2. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante com relação ao objeto do Contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução do Contrato.
- f) Comunicar à contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 9. PAGAMENTO DAS FATURAS

§ 1. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo do Tesouraria, localizada na Avenida Dorival José Pereira nº 1370, Parque das Feiras, 55.125-000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

Toritama-PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

- § 2. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- § 3. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- § 4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- § 5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.
- § 6. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- § 1. No prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 92, V, da lei 14.133 de 2021.
- § 2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.
- § 3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- § 4. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA 11. DAS ALTERAÇÕES

- § 1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições dos artigos 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.
- § 2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.376, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-33

de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 12. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

§ 1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Toritama-PE as prerrogativas constantes do art. 104 da lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela Contratada.

CLÁUSULA 13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

§ 1. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da lei 14.133/2021.

§ 2. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 3. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

§ 4. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

§ 5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 6. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 7. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:

Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 8. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

CLÁUSULA 14. DOS CASOS OMISSOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

§ 1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15. DA EXTINÇÃO

§ 1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de extingui-lo, de acordo com o previsto no §2º do artigo 137 e art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 16. DA PUBLICIDADE

§ 1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011

CLÁUSULA 17. DO FORO

§ 1. As partes elegem o foro da Comarca de Toritama/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Toritama/PE, 06 de Fevereiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
CONTRATANTE

ULTRAMED PREMIUM Assinado de forma digital por ULTRAMED
PRODUTOS ORTOPEDICOS E PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E
HOSPITALA:40212777000134 HOSPITALA:40212777000134
Dados: 2025.02.06 14:06:10 -03'00'
ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
SÓCIO **Tiago Dos Santos Santana**
CONTRATADA

TIAGO DOS SANTOS Assinado de forma digital por
SANTANA:06530041419 TIAGO DOS SANTOS
SANTANA:06530041419
Dados: 2025.02.06 14:06:21 -03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

TESTEMUNHAS:

1. Carlen de Farias da Silva Filho
CPF/MF: 079.186.924-54
2. Mathews Gabriel Tarcarus Bezerra
CPF/MF: 112.603.914-29

ANEXO DO CONTRATO
FORMULÁRIO DE DADOS DO FORNECEDOR

NOME DA EMPRESARIAL:	
CNPJ:	
E-MAIL:	
TELEFONE (1):	
CELULAR (1):	
CELULAR (2):	

Declaro, para fins estabelecidos na Instrução Normativa SEPLAG nº 008/2024 e no Decreto Municipal nº 294, de 02 de julho de 2024, que:

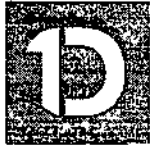
1 – As informações contidas neste formulário servirão para recebimento de ordens/autorizações de serviços e/ou de fornecimentos, como também intimações processuais de apuração de infrações e cancelamento de registro de preços ou extinção contratual;

2 – Tenho pleno conhecimento de que, a contagem do prazo para cumprimento da ordem/autorização de serviços e/ou de fornecimento iniciará no primeiro dia útil subsequente ao envio através de e-mail informado neste formulário.

3 – Tenho pleno conhecimento de que, a contagem do prazo em comunicações processuais de apuração de infrações e cancelamento de registro de preços ou extinção contratual, seguirá o que dispõe o inciso III do §1º do artigo 33 do Decreto Municipal nº 294, de 02 de julho de 2024.

4 – Tenho pleno conhecimento de que, em caso de alteração de endereço eletrônico, preciso informar imediatamente a nova informação por meio de novo formulário e a não atualização do endereço eletrônico não implicará qualquer vício processual.

Assinatura do Representante Legal



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 5E96-F97C-F28F-0BAC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALA (CNPJ 40.212.777/0001-34) VIA PORTADOR TIAGO DOS SANTOS SANTANA (CPF 065.XXX.XXX-19) em 06/02/2025 14:06:10 (GMT-03:00)

Emitido por: AC SOLUTI RFB V5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✓ TIAGO DOS SANTOS SANTANA (CPF 065.XXX.XXX-19) em 06/02/2025 14:06:21 (GMT-03:00)

Emitido por: Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL << Autoridade Certificadora SERPRO v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✓ ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR (CPF 083.XXX.XXX-20) em 06/02/2025 15:13:58 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://toritama.1doc.com.br/verificacao/5E96-F97C-F28F-0BAC>